



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
Rua Barão de Atalaia 200, Centro-Maceió-AL-CEP: 57020-510

Senhor Licitante,

Solicito a V.S^a. preencher o protocolo de entrega de edital abaixo, remetendo-o a Pregoeira , por meio do e-mail cpl@casal.al.gov.br.

A não remessa de recibo exime o (a) Pregoeiro (a) da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como, de quaisquer informações adicionais.

O edital será publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas, no site da CASAL - www.casal.al.gov.br , no site do Banco do Brasil – www.licitacoes-e.com.br - onde o licitante interessado faz um cadastro e através de senha individual acessa o Edital, estando disponível apenas para consulta na sala da Comissão Permanente de Licitações – CPL/CASAL, situada a Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, Maceió/AL, no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, onde os licitantes poderão colher informações sobre o certame. Pedidos de esclarecimentos e outras informações podem ser solicitados através do e-mail cpl@casal.al.gov.br.

Maceió/AL., 03 de maio de 2016.

Adenylde Cavalcante Rocha Silva
Pregoeira



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
Rua Barão de Atalaia 200, Centro-Maceió-AL-CEP: 57020-510

PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 03/2016 – CASAL
07/06/2016 – 09:00h (Horário Brasília)

POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS

LOTE ÚNICO: AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS

PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL:

RAZÃO SOCIAL:
C.N.P.J. N.º
ENDEREÇO:
CEP CIDADE / ESTADO
TELEFONE: FAX
E-MAIL:
NOME DE PESSOA PARA CONTATO:

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO EDITAL:
R. G. N.º e/ou CPF N.º
ENDEREÇO:
CEP CIDADE / ESTADO
TELEFONE: FAX
E-MAIL:

Recebemos, através do site www.casal.al.gov.br, cópia do instrumento convocatório acima identificado.

Maceió, de de 2016.

.....
Assinatura



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
Rua Barão de Atalaia 200, Centro-Maceió-AL-CEP: 57020-510

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 03/2016 – CASAL

POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
Rua Barão de Atalaia 200, Centro-Maceió-AL-CEP: 57020-510

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 03/2016 - CASAL –
07/06/2016 – 09:00 HS (Horário de Brasília)

POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS

PREÂMBULO

A **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL**, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infraestrutura, sediada na Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, CEP: 57020-510, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.294.708/0001-81, através do (a) Pregoeiro (a), instituído (a) pela Resolução de Diretoria nº 08/2015, publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas, edição no dia 12 de junho de 2015, torna público para conhecimento dos interessados, que de acordo com o protocolo do processo administrativo nº 2217/2016, e CI 34/2016 - SUPALM, na forma da legislação pertinente a licitações e contratos administrativos, fará realizar no dia **07/06/2016, às 09:00 horas (horário de Brasília)**, no site www.licitacoes-e.com.br, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 03/2016 do tipo menor preço unitário objetivando a possível contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de **FERRAMENTAS**, conforme especificado no Termo de Referência, neste Edital e mediante condições contidas no Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013, na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas leis federais 8.883/94 e 9.648/98 .

1.0. DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objetivo a possível contratação, de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de FERRAMENTAS, em um único lote, conforme especificado no Termo de Referência, neste Edital e mediante condições contidas na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98, conforme especificado no Termo de Referência, neste Edital e mediante condições contidas no Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013, na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações .

1.2. As Ferramentas à serem adquiridas estão relacionadas a seguir:

Item	Descrição	Unidade	TOTAL
1	ALAVANCA DE AÇO 1" C/ 1,50M	PC	138
2	ALICATE UNIVERSAL CATEGORIA PROFISSIONAL	PC	88
3	ARCO DE SERRA 12 x 1" - HASTE DE METAL	PC	414
4	BORRACHA EM LENCOL 1/8 (S/ LONA)	MT	120
5	CABO DE MADEIRA MISTA P/ CISCADOR	PC	48
6	CABO DE MADEIRA MISTA P/ ENXADA	PC	187
7	CABO DE MADEIRA MISTA P/ ESTROVENGA	PC	80
8	CABO DE MADEIRA MISTA P/ PA	PC	190



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Rua Barão de Atalaia 200, Centro-Maceió-AL-CEP: 57020-510

9	CABO DE MADEIRA MISTA P/ PICARETA	PC	157
10	CADEADO EM LATÃO MACIÇO Nº 20	PC	86
11	CADEADO EM LATÃO MACIÇO Nº 40	PC	105
12	CADEADO EM LATÃO MACIÇO Nº 25	PC	43
13	CAIXA P/ FERRAMENTA SANFONADA C/5 GAVETAS C/ TRAT ANTI-FERRUGEM	PC	138
14	CARRO DE MAO C/ PNEU CAMARA DE 60 LITROS	PC	138
15	CAVADOR RETO S/ CABO	PC	26
16	CHAVE DE CANO EM FERRO FUNDIDO 10"	PC	138
17	CHAVE DE CANO EM FERRO FUNDIDO 12"	PC	138
18	CHAVE DE CANO EM FERRO FUNDIDO 14"	PC	131
19	CHAVE DE CANO EM FERRO FUNDIDO 18"	PC	65
20	CHAVE DE CANO EM FERRO FUNDIDO 8"	PC	24
21	CHAVE DE FENDA 8" (200MM) X 1/4" (6MM)	PC	57
22	CISCADOR C/12 DENTES (ANCINHO/RASTELO) S/CABO	PC	48
23	COLHER DE PEDREIRO 8" C/ HASTE CURVADA E CABO DE MADEIRA	PC	27
24	COLHER DE PEDREIRO 9" C/ HASTE CURVADA E CABO DE MADEIRA	PC	29
25	DISCO DE CORTE P/ FERRO DE 7" X 1/8 C/ FURO 7/8	PC	390
26	ENXADA DE 2" 1/2 LIBRAS S/ CABO	PC	157
27	ENXADECO S/ CABO	PC	31
28	ESCOVA DE ACO C/ CABO DE MADEIRA, MINIMO 25 cm	PC	105
29	ESTROVENGA (S/ CABO)	PC	66
30	GROSA MEIA CANA 12" X 1"	PC	138
31	LAMINA DE SERRA MANUAL SAFE-FLEX BI-METAL UNIQUE 12" X 1/2	PC	5644
32	LIMA BASTARDA DE 12" X 1"	PC	67
33	LIMA BASTARDA MEIA CANA C/ 8"	PC	49
34	LIMA CHATA DE 8"	PC	43
35	LIMA TRIANGULAR DE 4"	PC	38
36	MARRETA 1 1/2 KG C/ CABO	PC	40
37	MARRETA 1/2 KG C/ CABO	PC	37
38	MARRETA DE 1KG C/ CABO	PC	42
39	MARTELO DE UNHA 25MM	PC	23
40	PA DE BICO C/ CABO	PC	138
41	PA QUADRADA C/ CABO	PC	69
42	PICARETA C/ PONTA E PA ESTREITA(S/ CABO)	PC	138
43	TALHADEIRA 8" X 3/4"	PC	57
44	TALHADEIRA DE ACO 10"	PC	56
45	TRENA EM FIBRA 30M C/ MANIVELA P/ RECOLHIMENTO DA FITA	PC	10

1.3. O valor de referência para o lote é de R\$ 167.336,43 (cento e sessenta e sete mil, trezentos e trinta e seis reais e quarenta e três centavos).

2.0 DOS ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

EDITAL PE SRP 03/2016



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Rua Barão de Atalaia 200, Centro-Maceió-AL-CEP: 57020-510

2.1 - São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Planilha;

ANEXO III – Modelos de Declarações de Habilitação, de Enquadramento como ME ou EPP e Empresa com Chancela no Termo de Abertura e/ou Termo de Encerramento, esta última com firma reconhecida em Cartório.

ANEXO IV – Minuta da Ata SRP.

3.0 DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas no ramo de atividade econômica pertinente ao objeto deste edital, bem como, possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no tópico 7.0 - da habilitação.

3.2. Não poderão participar as empresas ou instituições das quais participem, dirigentes ou servidores das entidades promotoras desta licitação, relacionadas no preâmbulo.

3.3. Não poderão participar as empresas ou instituições que se encontrem sob falência, concordata ou recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou ainda, que tenham sido declaradas inidôneas ou estejam punidas com suspensão do direito de licitar com a administração pública.

3.4. Não poderão participar as empresas, inclusive suas filiais, que façam parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, e/ou empresas que tenham diretores, acionistas com mais de 5% de participação, ou representantes legais comuns e as que dependam econômica ou financeiramente de outra empresa ou a subsidiem.

3.5. Não poderão participar desta licitação empresas que estejam inadimplentes com a fazenda pública estadual da sua sede e/ou filiais.

3.6. Não serão admitidas nesta licitação empresas que operem sob regime de consórcio, nem a subcontratação total ou parcial do fornecimento objeto deste pregão.

4.0 DO CREDENCIAMENTO

4.1. Cada licitante poderá participar deste pregão eletrônico. Os licitantes e seus representantes legais previamente credenciados junto ao órgão provedor do sistema eletrônico do Banco do Brasil.

4.1.1. Para ter acesso ao aplicativo licitações-e, os interessados em participar do pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferível), obtida junto as agências do Banco do Brasil, sediadas no Brasil.

4.1.2. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.1.3. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação da CASAL ou por iniciativa do Banco do Brasil, devidamente justificada.

4.1.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil ou a CASAL a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda por terceiros.

4.1.5. A perda da senha ou quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, o Banco do Brasil, para imediato bloqueio do acesso.

4.1.6. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



ESTADO DE ALAGOAS

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Rua Barão de Atalaia 200, Centro-Maceió-AL-CEP: 57020-510

5.0. DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO/DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. O Edital poderá ser acessado através dos endereços eletrônicos diretamente no site www.licitacoes-e.com.br e/ou no site www.casal.al.gov.br.

5.2. O Edital encontra-se apenas para consulta, na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL/CASAL à Rua Barão de Atalaia, 200 – Centro – Maceió – AL, até as 17:00 horas do dia anterior à data estabelecida para apresentação das propostas no site supracitado.

5.3. O Pregão será realizado mediante disputa feita à distância, em sessão pública, por meio da internet, aberta sob o comando do pregoeiro, com utilização de sua chave de acesso e senha, através do aplicativo www.licitacoes-e.com.br, constante da página eletrônica do Banco do Brasil.

5.4. A participação do Pregão dar-se-á por meio da conexão ao sistema eletrônico do Banco do Brasil, bem como pela digitação de sua senha privativa e posterior encaminhamento de sua proposta comercial.

5.5. Como requisito para participação do Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno atendimento aos requisitos da habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do instrumento convocatório.

5.6. Em atendimento a Lei Complementar Nº 123, de 14.12.2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, recomendamos a licitante que no campo “INFORMAÇÕES ADICIONAIS”, declare a sua condição de ME ou EPP, sem, entretanto identificar-se.

5.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei.

5.8. O licitante deverá encaminhar sua proposta até o dia e horário estabelecidos no site www.licitacoes-e.com.br, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, para o endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, opção acesso identificado, seguindo a sequência estabelecida pelo sistema: **oferecer proposta, participar, entregar proposta.**

5.8.1. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor. Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido em primeiro lugar.

5.9. O licitante deverá observar a data e horário limite previsto para abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa. No decorrer da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances. Quando houver desconexão, e só se esta persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

5.10. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o **horário de Brasília** e, dessa forma, serão registrados no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame. Encerrada a etapa de lances, a licitante arrematante encaminhará, em 02 (dois) úteis, através do chat do sistema eletrônico, ou e-mail cpl@casal.al.gov.br, os documentos de habilitação juntamente com a proposta de preços, sob pena de desclassificação. O envio da proposta e documentos de habilitação, em original ou cópia autenticada por cartório competente, deverão ser realizados em 48(quarenta e oito) horas, após o encerramento da etapa acima supracitada, em envelopes lacrados, com o timbre da empresa, colado, rubricado no fecho e endereçado à:



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
Rua Barão de Atalaia 200, Centro-Maceió-AL-CEP: 57020-510
ENVELOPE "A" – "PROPOSTA DE PREÇOS"
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL
PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 03/2016 – CASAL
DIA 07/06/2016 ÀS 09:00 HORAS

OBS.: O MESMO PROCEDIMENTO PARA O ENVELOPE "B" – "HABILITAÇÃO"

OBJETO: POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, DISTRIBUIDO EM LOTE ÚNICO.

6.0 DA HABILITAÇÃO

6.1. Para habilitação neste Pregão o Licitante deverá apresentar após ser declarado arrematante a documentação abaixo discriminada, em original ou cópia autenticada por tabelião de notas.

6.1.2 - HABILITAÇÃO JURIDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; bem como suas alterações ou a última alteração consolidada.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Declaração de inexistência de fato impeditivo para sua habilitação, conforme Anexo II deste edital;
- f) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, e somente a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei Federal nº 9.854/99), conforme ANEXO III deste Edital;

6.1.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de capacidade técnica, através de atestado de experiência da empresa para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazos com o objeto deste pregão. o atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- b) A contratada deve comprovar que tem credibilidade no mercado nacional como fornecedora dos produtos contratados. Tal comprovação deve ter fé dos órgãos competentes.

6.1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

- a) O licitante deverá comprovar que possui capital social ou Patrimônio Líquido Mínimo de 10% (dez por cento), do valor de referencia do objeto licitado.
 - a.1) Capital Social – comprovado através do contrato social.
 - a.2) Patrimônio Líquido Mínimo – comprovado através do balanço patrimonial.
- As sociedades anônimas devem apresentar cópia das demonstrações contábeis publicadas no Diário Oficial do Estado (sede da empresa).



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Rua Barão de Atalaia 200, Centro-Maceió-AL-CEP: 57020-510

- As sociedades por cotas de responsabilidade limitada devem apresentar cópias das demonstrações contábeis registradas na Junta Comercial, ou publicação no Diário Oficial do Estado da sede da empresa, devidamente autenticadas, ou declaração conforme modelo constante do Anexo III, para fins de comprovação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, **com firma reconhecida em cartório**.
- Para as empresas recém constituídas (constituídas a menos de 01 (um) ano), será exigido o balanço de abertura, em substituição as demonstrações contábeis. Os índices para comprovar a boa situação financeira da empresa não serão exigidos neste caso.

Tanto o balanço de abertura como as demonstrações contábeis devem ser registradas ou autenticadas na junta comercial na sede ou domicílio da licitante.

A comprovação da boa situação financeira da empresa deve ser apresentada em uma folha, em separado, calculados pelas formulas abaixo:

Índice de Liquidez Geral

$LG \geq 1,0$

Ativo circulante + Ativo realizável a longo prazo

$LG = \frac{\text{Ativo circulante + Ativo realizável a longo prazo}}{\text{Passivo circulante + Passivo exigível a longo prazo}}$

Passivo circulante + Passivo exigível a longo prazo

Índice de Liquidez Corrente

$LC \geq 1,0$

Ativo circulante

$LC = \frac{\text{Ativo circulante}}{\text{Passivo circulante}}$

Passivo circulante

Grau de Endividamento Geral

$EG \leq 1,3$

Passivo circulante + Passivo exigível a longo prazo

$EG = \frac{\text{Passivo circulante + Passivo exigível a longo prazo}}{\text{Ativo total}}$

Ativo total

- b)** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, a mesma deverá comprovar esta condição, através de certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, ou por seu enquadramento no Simples Nacional, conforme o caso, para que possa usufruir os benefícios concedidos pela LC 123/2006 e alterada pela LC 147 de 14 de agosto de 2014.
- c)** Através do contrato social a empresa comprovará 10% (dez por cento) do Capital Social, referente ao valor concorrido.

6.1.5. -REGULARIDADE FISCAL



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Rua Barão de Atalaia 200, Centro-Maceió-AL-CEP: 57020-510

- a)** Prova de Regularidade com a Fazenda Federal através de Certidão de Quitação de Tributos Federais (SRF), conjunta a Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa da União (DAU), com validade na data de realização da licitação.
- b)** Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual da licitante através de certidão negativa de débitos, com validade na data de realização da licitação;
- c)** Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante através de Certidão de Quitação de Débitos Municipais, com validade na data de realização da licitação.
- d)** Prova de Regularidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços, através de:
 - d.1.** INSS - Certidão Negativa de Débitos – CND, com validade na data de realização da licitação;
 - d.2.** FGTS – Certidão de Regularidade de Situação, com validade na data de realização da licitação;
- e)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.
- f)** Certidão negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física.

6.1.6. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital, salvo em virtude de força maior ou caso fortuito, aceitável a juízo do (a) Pregoeiro (a).

6.1.7. Não serão aceitas, sob qualquer alegação, ainda que antecipadamente, documentação incompleta para posterior complementação, nem documentação por transmissão via fac-símile (fax).

6.1.8 As Micro e Pequenas Empresas apresentarão toda a documentação exigida neste edital, mesmo que apresente alguma restrição.

6.1.8. As Micro e Pequenas Empresas, quando apresentarem documentação fiscal com alguma restrição, terão um prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir de sua constatação, para regularização da situação, podendo ser prorrogável por igual período, a critério da administração.

6.1.9. Caso não haja regularização conforme disposto no subitem anterior serão aplicadas as sanções administrativas previstas neste edital e seus anexos.

7.0. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

7.1. A adjudicação do objeto será feita pelo (a) Pregoeiro (a), no final da sessão e registrado em ata.

7.2. Não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o (a) Pregoeiro (a) procederá à adjudicação ao vencedor da licitação, sendo o procedimento submetido à Autoridade Superior, para homologação e contratação.

7.3. No julgamento das propostas, o (a) Pregoeiro (a) levará em conta, no interesse da Administração Pública, o critério do menor preço global.

7.4. Para fins de homologação, obrigar-se-á a licitante declarada vencedora a apresentar proposta de preços adequada ao preço ofertado na fase de lances, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados do encerramento da sessão pública.

8.0 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data e horário fixados para o recebimento das propostas qualquer pessoa, ou representante legal de empresa, devidamente autorizado, poderá solicitar esclarecimentos,



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Rua Barão de Atalaia 200, Centro-Maceió-AL-CEP: 57020-510

providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão; devendo entregar, na entidade que promove a licitação, o ato de impugnação devidamente assinado pelo representante legal da interessada.

8.1.1. Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a petição em até 24 (vinte e quatro) horas.

8.1.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8.2. Após a abertura das propostas não serão admitidos pedidos de cancelamento, retificação de preços ou de quaisquer outras condições oferecidas.

9.0 DOS RECURSOS

9.1. Declarado vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, no prazo de até 10 (dez) minutos, em campo próprio do sistema, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2. A falta de manifestação, imediata e motivada, do licitante implicará a decadência do direito de recurso, possibilitando a adjudicação do objeto pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor.

9.3. Qualquer recurso contra a decisão do (a) Pregoeiro (a) terá efeito suspensivo.

9.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5. As razões do recurso poderão ser apresentadas na própria sessão, e, se orais, serão reduzidas a termo em ata.

9.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no horário de expediente da CPL da CASAL, devendo o interessado requerer por escrito com antecedência mínima de 01 (um) dia útil.

9.7. Caso o (a) Pregoeiro (a) não reconsidere sua decisão, quanto ao recurso administrativo eventualmente interposto, este recurso, devidamente acompanhado das razões que ensejaram o não provimento, será levado à consideração da autoridade superior competente que proferirá decisão definitiva, procedendo à Adjudicação do objeto do certame a licitante vencedora e à homologação do procedimento.

10.0 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologada o resultado da licitação, será formalizada Ata de registro de Preços, na forma da minuta constante do Anexo V e nas condições previstas no Edital.

10.2. A Ata de registro de Preços conterà o objeto licitado e homologado, indicando o licitante vencedor para cada um dos lotes que compõem o objeto e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer o material descrito em cada lote pelo mesmo preço unitário, por item, da primeira colocada, obedecida a ordem de classificação.

10.3. A CASAL, através de sua Pregoeira, devidamente habilitada, convocará o vencedor do certame para cumprimento das exigências pertinentes à assinatura da Ata de registro de Preços, o que deverá, obrigatoriamente, ser atendido no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

10.4. Ao assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer os bens a ela adjudicados conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

10.5. A CASAL não se obriga a adquirir das licitantes vencedoras os produtos relacionados no Termo de Referência, nem as quantidades indicadas na Planilha de Preços, anexos a este Edital, podendo realizar licitação específica para a aquisição pretendida, ou ainda utilizar-se de outros meios legais, hipótese em



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Rua Barão de Atalaia 200, Centro-Maceió-AL-CEP: 57020-510

que, em igualdade de condições, o beneficiário do Registro de Preços terá preferência, nos termos do § 4º do art. 15 da Lei 8.666/93, e do art. 7º do Decreto 3.391/01, com as alterações do Decreto 4.342/02.

10.6. Será assegurada aos fornecedores constantes da Ata de registro de Preços a preferência de fornecimento, quando, na hipótese de que trata o subitem anterior do processo específico para compra, resultar preço igual ou superior ao registrado.

10.7. Para assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS o representante Legal da empresa deverá apresentar procuração e/ou contrato social e cédula de identidade.

10.8. O compromisso de fornecimento será formalizado mediante a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS pelo fornecedor. A contratação do objeto da presente licitação será efetuada conforme as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, bem como a documentação e a proposta da licitante vencedora, naquilo que não contrariar os termos deste, com previsão de adaptação às normas vigentes.

10.9. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

10.10. A empresa classificada em primeiro lugar, declarada vencedora, será convocada para assinar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação.

10.10.1. A empresa vencedora sendo convocada e não comparecendo para assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ou não comprovando que mantém as condições de habilitação, será convocado outro licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções legais cabíveis.

10.11. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação ficarão à disposição dos licitantes na sala de Licitações da CASAL, e somente poderão ser retirados após 2 (dois) dias úteis a contar da publicação do resumo do contrato no Diário Oficial do Estado.

10.11.1. Decorrido o prazo estipulado no item anterior, caso não sejam retirados os documentos de habilitação, o (a) Pregoeiro (a) procederá à sua destruição.

10.12. Ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos, decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem a convocação para a contratação.

10.13. A CASAL fica reservado o direito de contratar no todo ou em parte, nas formas que forem mais convenientes, sem que disso caiba às licitantes direito a indenização, reclamação extrajudicial ou judicial

11.0 DA ENTREGA DO OBJETO/DO TRANSPORTE

11.1. A entrega do material será fracionada ao longo de um ano de acordo com as necessidades da CASAL.

11.2. O prazo de entrega do material deve ser de 30 (trinta) dias corridos, **contados a partir do recebimento da Autorização do Fornecimento – AF.**

11.3. O material deverá ser entregue na condição de CIF – Maceió/AL, no almoxarifado central da CASAL, na Gerência de Suprimentos e Patrimônio – GESUP, com custo do transporte, tributos e taxas inclusos no valor do material, localizado na Trav. Prof.º José da Silveira Camerino, S/N, Bairro Pinheiro, Maceió/AL – CEP 57057-420.

11.4. A forma de acondicionamento e transporte do material deve ser em meio de transporte adequado que assegure a sua integridade.

11.5 O almoxarifado da GESUP, designado para o recebimento do objeto, fará recebimento limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado da Nota Fiscal e contrato, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota a data da entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

- a) O almoxarifado da Gerência de Suprimentos - GESUP procederá ao recebimento definitivo em até 5 (cinco) dias úteis, verificando a qualidade, a quantidade e a conformidade com o exigido neste Termo de Referência e com o constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Rua Barão de Atalaia 200, Centro-Maceió-AL-CEP: 57020-510

- b) Caso sejam insatisfatórias as verificações, será lavrado **Termo de Recusa** dos materiais, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo de 15 dias úteis, contados da comunicação formal, sem ônus para a CASAL.
- c) Caso a correção não ocorra no prazo acima determinado, ou caso o novo produto também seja rejeitado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de penalidades.
- d) Os custos da substituição dos produtos rejeitados correrão exclusivamente a expensas da **CONTRATADA**.
- e) Caso sejam satisfatórias as verificações, será lavrado **Termo de Recebimento Definitivo**.

12.0 DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

- 12.1** A gestão da Ata de Registro de Preços é de responsabilidade da Gerência de Suprimentos da Companhia de Saneamento de Alagoas, através do gestor Climério Praxedes Leal, Matrícula 1634, CPF 272.055.334-49.
- 12.2** Na ausência ou substituição do empregado acima nominado, por qualquer motivo, a gestão da ATA será feita por seu substituto imediato.
- 12.3** A fiscalização de que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, por qualquer irregularidade ou em decorrência de imperfeições técnicas; vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inexistindo, em qualquer circunstância, responsabilidade da CASAL ou de seus agentes e prepostos.
- 12.4** A CASAL se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o material entregue em desacordo com os termos do presente Termo de Referência.
- 12.5** Quaisquer exigências da CASAL, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para a CASAL.

13.0 DA GARANTIA

- 13.1.** Os materiais a serem entregues devem ser entregues ao INMETRO e estar, comprovadamente, dentro das especificações das normas técnicas da ABNT pertinentes a cada item.
- 13.2.** Os materiais devem estar em plena validade, observando-se os prazos indicados pelos fabricantes.
- 13.3.** Não serão aceitos materiais com validade vencida ou com data de fabricação defasada que comprometa a sua plena utilização.
- 13.4.** Só serão aceitos materiais cuja data de vencimento do prazo de validade seja de no mínimo 90 (noventa) dias.

14.0 DO PAGAMENTO

- 14.1.** O valor da Nota Fiscal Fatura deverá corresponder aos serviços executados durante o mês, conforme o quantitativo apurado pelo Gestor do Contrato e Cronograma Físico e Financeiro, Anexo II deste Edital.
- 14.2.** O pagamento será procedido após apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada e devidamente conferida e atestada pelo gestor do Contrato, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.
- 14.3.** ACONTRATADA quando do faturamento, deverá apresentar os seguintes documentos, com data de validade atualizada:
 - a) Certidão Negativa de Débito do INSS;
 - b) Certidão Negativa de Débito do FGTS;
 - c) Certidão Negativa atualizada de Débito junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal.
 - d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Rua Barão de Atalaia 200, Centro-Maceió-AL-CEP: 57020-510

14.4. A não apresentação dos documentos acima elencados no prazo de 30 (trinta) dias, não causará a retenção de pagamento, contudo, ensejará a rescisão deste contrato. A não apresentação dos documentos acima elencados ensejará a rescisão deste contrato.

14.5. Nenhum pagamento será feito sem que a CONTRATADA tenha recolhido o valor da multa eventualmente aplicada.

14.6. A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para pagamento da obrigação. Havendo erro na Nota Fiscal a mesma será devolvida à CONTRATADA.

14.7. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à contratada, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras, não acarretando ônus para a CASAL.

14.8. Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA.

14.9. No caso de pagamento não efetuado no prazo estabelecido no item **15.2**, o valor em atraso será corrigido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, desde do inadimplemento até a data do efetivo pagamento.

15.0 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 A contratada compromete-se a remover no todo ou em parte o material em que se verificar danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, sem ônus para a CASAL, no prazo máximo de 15 dias úteis, a contar da data da notificação que lhe for entregue oficialmente; conforme art. 69 da Lei nº8.666/93.

16.0 DA VIGÊNCIA

16.1. O prazo de vigência da Ata decorrente da presente licitação será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, sem possibilidade de prorrogação.

17.0 DA RESCISÃO

17.1 A rescisão das obrigações decorrentes do presente instrumento processar-se-á independente de notificação judicial ou extrajudicial, a critério da Diretoria da CASAL, sem que a **CONTRATADA**, tenha direito a qualquer indenização, salvo o pagamento dos serviços que estiverem regulares e efetivamente executados, ocorrendo quaisquer das seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer Cláusula deste Contrato;
- b) Em caso de falência ou concordata da CONTRATADA;
- c) Se este Contrato for cedido ou transferido no todo ou em parte, sem previa autorização escrita da CASAL.

PARÁGRAFO ÚNICO: Poderá ser rescindido também por acordo mútuo ou conveniência da CASAL.

18.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. A Administração poderá, garantida a prévia defesa e o contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções às licitantes, conforme disposições do Decreto Estadual 4.054/2008, que define os procedimentos cabíveis. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CASAL, poderá, garantida a prévia defesa do contratado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes penalidades:

18.1.1 ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

18.1.2 MULTA - 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado na entrega do equipamento, conforme previsto no item 11.1, calculado sobre o valor total do contrato, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Rua Barão de Atalaia 200, Centro-Maceió-AL-CEP: 57020-510

18.1.3 SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com a CASAL, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

18.1.4 DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

18.2 A CASAL aplicará as demais penalidades previstas nas Leis 10.520/02 e 8.666/93 e no Decreto 5.450/05, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil;

18.2.1 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a CASAL pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Todas as obrigações a serem ajustadas pelas partes e suas respectivas penalidades estão previstas na minuta da ATA, Anexo V.

19.2. As licitantes ficam cientes de que é reservado à Administração o direito de apresentar redução ou acréscimo, no volume dos quantitativos de fornecimento, até o limite previsto na Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à licitante vencedora o direito a qualquer reclamação.

19.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.4. O Edital estará disponível apenas para consulta, na sala de licitações da CPL/CASAL, situada na Rua Barão de Atalaia, n.º 200, Centro, nesta Capital, no horário das 08:00 às 11:00 horas e de 14:00 às 17:00 horas.

19.5. A eventual tolerância a qualquer infração ao disposto neste instrumento não implicará aceitação, novação ou precedente.

19.6. Na contagem dos prazos estabelecidos para este procedimento licitatório, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente na CASAL e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

19.7. A presente licitação, no interesse da Administração, poderá ser adiada, revogada ou anulada, sempre em despacho fundamentado, nos termos da lei.

19.8. Os casos omissos ou situações não explicitadas serão decididas pelas partes, segundo as disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações e demais regulamentos e normas administrativas, federais e estaduais, que fazem parte integrante deste Contrato independentemente de suas transcrições.

19.9. As licitantes poderão colher informações adicionais eventualmente necessárias sobre o certame, junto à Pregoeira na sala da CPL/CASAL, situada na Rua Barão de Atalaia, n.º 200, Centro, nesta Capital, no horário das 08:00 às 11:00 horas e de 14:00 às 17:00 horas.

19.10. Ao receber o Edital a licitante deverá declarar o endereço em que recebe notificações, e-mail, obrigando-se a comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço e/ou fax fornecido.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Rua Barão de Atalaia 200, Centro-Maceió-AL-CEP: 57020-510

19.11 A participação nesta licitação implica no total conhecimento e na plena aceitação dos termos e condições neste edital e seus anexos, bem como as normas administrativas vigentes.

19.12. Após o início ou encerramento da fase de lances, não caberá desistência por parte dos licitantes, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro, podendo ser aplicado multa em casos de desistência.

19.13. Não será admitida a desistência da proposta/lance após o início ou o encerramento da fase de lances.

19.14. EXCEPCIONALMENTE, após o encerramento da fase de lances, poderá ser acatado o pedido de desistência da proposta, em razão de motivo justo e devidamente comprovado pelo LICITANTE, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

19.15. Não restando comprovado o atendimento aos requisitos fixados no subitem acima a LICITANTE DESISTENTE ficará sujeita a aplicação de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance ofertado pela licitante desistente devidamente atualizado, na hipótese de desistência injustificada do lance, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, inclusive impedimento de licitar e contratar com a CASAL.

19.16. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados, deverão estar datados dos últimos sessenta (60) dias até a data de recebimento dos envelopes, quando não tiver prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor, excetuando-se os atestados de capacidade técnica.

19.17. O (a) Pregoeiro (a) poderá relevar omissões meramente formais, desde que não reste infringido o princípio de vinculação a este Edital nos termos da legislação pertinente.

19.18. Não será disponibilizada a tiragem de cópias de documentos de interesse das licitantes nesta CASAL.

19.19. O licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação durante toda a vigência da ATA.

Maceió /AL. 03 de maio de 2016

Adenylde Cavalcante Rocha Silva
Pregoeira

Visto: JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO
VICE PRESIDENTE DE GESTÃO CORPORATIVA



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
Rua Barão de Atalaia 200, Centro-Maceió-AL-CEP: 57020-510

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 OBJETO

1.1 O presente Termo, constitui elemento de seleção para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de **Ferramentas** através do Sistema de Registro de Preço (SRP) com menor valor unitário, a partir da assinatura da Ata, com validade de 12 (doze) meses segundo a demanda dessa companhia, conforme planilha de lote indicada no item 5.0.

2.0 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 Visando atender às demandas das Unidades de Negócios e Serviços desta companhia, como também atender às ações do PEG, faz-se necessária aquisição de Ferramentas, objetivando a manutenção do sistema de abastecimento de água e esgotamento sanitário e um maior controle da vida útil das ferramentas, cuja previsão de abastecimento é de 12 (doze) meses, para assim suprir a necessidade destes materiais nas unidades desta Companhia.

3.0 CRONOGRAMA DE CONSUMO

3.1 A presente previsão de distribuição baseia-se no histórico de demanda levantado junto às unidades de negócios e serviços, número de servidores que utilizam cada ferramenta e no número de ligações ativas atendidas por cada unidade, para determinar o quantitativo das mesmas em períodos anteriores constatados em monitorias e reuniões, em conformidade pela SUPALM – Supervisão de Almoarifado, conforme especificações da planilha do Item 5.0.

4.0 CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

4.1 As ferramentas a serem fornecidas deverão ser novas, com data de fabricação de no máximo 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do contrato, levando em consideração as especificações necessárias individualmente de cada produto e que atenda as normas técnicas do INMETRO e ABNT pertinentes a cada item.

5.0 DETALHAMENTOS DAS ESPECIFICAÇÕES PARA O LOTE

LOTE ÚNICO – FERRAMENTAS

Item	Descrição	Unidade	TOTAL
1	ALAVANCA DE AÇO 1" C/ 1,50M	PC	138
2	ALICATE UNIVERSAL CATEGORIA PROFISSIONAL	PC	88
3	ARCO DE SERRA 12 x 1" - HASTE DE METAL	PC	414
4	BORRACHA EM LENCOL 1/8 (S/ LONA)	MT	120
5	CABO DE MADEIRA MISTA P/ CISCADOR	PC	48



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Rua Barão de Atalaia 200, Centro-Maceió-AL-CEP: 57020-510

6	CABO DE MADEIRA MISTA P/ ENXADA	PC	187
7	CABO DE MADEIRA MISTA P/ ESTROVENGA	PC	80
8	CABO DE MADEIRA MISTA P/ PA	PC	190
9	CABO DE MADEIRA MISTA P/ PICARETA	PC	157
10	CADEADO EM LATÃO MACIÇO Nº 20	PC	86
11	CADEADO EM LATÃO MACIÇO Nº 40	PC	105
12	CADEADO EM LATÃO MACIÇO Nº 25	PC	43
13	CAIXA P/ FERRAMENTA SANFONADA C/5 GAVETAS C/ TRAT ANTI-FERRUGEM	PC	138
14	CARRO DE MAO C/ PNEU CAMARA DE 60 LITROS	PC	138
15	CAVADOR RETO S/ CABO	PC	26
16	CHAVE DE CANO EM FERRO FUNDIDO 10"	PC	138
17	CHAVE DE CANO EM FERRO FUNDIDO 12"	PC	138
18	CHAVE DE CANO EM FERRO FUNDIDO 14"	PC	131
19	CHAVE DE CANO EM FERRO FUNDIDO 18"	PC	65
20	CHAVE DE CANO EM FERRO FUNDIDO 8"	PC	24
21	CHAVE DE FENDA 8" (200MM) X 1/4" (6MM)	PC	57
22	CISCADOR C/12 DENTES (ANCINHO/RASTELO) S/CABO	PC	48
23	COLHER DE PEDREIRO 8" C/ HASTE CURVADA E CABO DE MADEIRA	PC	27
24	COLHER DE PEDREIRO 9" C/ HASTE CURVADA E CABO DE MADEIRA	PC	29
25	DISCO DE CORTE P/ FERRO DE 7" X 1/8 C/ FURO 7/8	PC	390
26	ENXADA DE 2" 1/2 LIBRAS S/ CABO	PC	157
27	ENXADECO S/ CABO	PC	31
28	ESCOVA DE ACO C/ CABO DE MADEIRA, MINIMO 25 cm	PC	105
29	ESTROVENGA (S/ CABO)	PC	66
30	GROSA MEIA CANA 12" X 1"	PC	138
31	LAMINA DE SERRA MANUAL SAFE-FLEX BI-METAL UNIQUE 12" X 1/2	PC	5644
32	LIMA BASTARDA DE 12" X 1"	PC	67
33	LIMA BASTARDA MEIA CANA C/ 8"	PC	49
34	LIMA CHATA DE 8"	PC	43
35	LIMA TRIANGULAR DE 4"	PC	38
36	MARRETA 1 1/2 KG C/ CABO	PC	40
37	MARRETA 1/2 KG C/ CABO	PC	37
38	MARRETA DE 1KG C/ CABO	PC	42
39	MARTELO DE UNHA 25MM	PC	23
40	PA DE BICO C/ CABO	PC	138
41	PA QUADRADA C/ CABO	PC	69
42	PICARETA C/ PONTA E PA ESTREITA(S/ CABO)	PC	138
43	TALHADEIRA 8" X 3/4"	PC	57
44	TALHADEIRA DE ACO 10"	PC	56
45	TRENA EM FIBRA 30M C/ MANIVELA P/ RECOLHIMENTO DA FITA	PC	10



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
Rua Barão de Atalaia 200, Centro-Maceió-AL-CEP: 57020-510

6.0 VALOR DE REFERÊNCIA DA LICITAÇÃO

6.1 Lote Único – Ferramentas: R\$167.336,43 (cento e sessenta e sete mil, trezentos e trinta e seis reais e quarenta e três centavos).

7.0 PRAZO DE ENTREGA

7.1 A entrega dos materiais deverá ser fracionada durante o período de validade de Ata de Registro de Preços, de acordo com as necessidades da CASAL e mediante a emissão da Autorização de Fornecimento e recebimento por parte da Contratada.

8.0 DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

- f) O material deverá ser entregue na CASAL, no almoxarifado da Gerência de Suprimentos e Patrimônio-GESUP, localizado à Travessa Prof José Camerino, s/n, bairro Pinheiro, Maceió-AL, CEP: 57057-420.
- g) O material deverá ser entregue na condição de CIF – Maceió/AL
- h) O almoxarifado da GESUP, designado para o recebimento do objeto, fará recebimento limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado da Nota Fiscal e contrato, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota a data da entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.
- i) O almoxarifado da GESUP procederá ao recebimento definitivo em até 5 (cinco) dias úteis, verificando a qualidade, a quantidade e a conformidade com o exigido neste Termo de Referência e com o constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.
- j) Caso sejam insatisfatórias as verificações, será lavrado **Termo de Recusa** dos materiais, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo de 15 dias úteis, contados da comunicação formal, sem ônus para a CASAL.
- k) Caso a correção não ocorra no prazo acima determinado, ou caso o novo produto também seja rejeitado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de penalidades.
- l) Os custos da substituição dos produtos rejeitados correrão exclusivamente a expensas da **CONTRATADA**.
- m) Caso sejam satisfatórias as verificações, será lavrado **Termo de Recebimento Definitivo**.

9.0 GARANTIA

- a) O material a ser entregue, deve estar comprovadamente dentro das especificações das normas técnicas do INMETRO e da ABNT pertinentes a este item.
- b) O material deve estar em plena validade, observando-se os prazos indicados pelos fabricantes.
- c) Não serão aceitos materiais com validade vencida ou com data de fabricação defasada que comprometa a sua plena utilização.
- d) Só serão aceitos materiais cuja data de vencimento do prazo de validade seja de no mínimo 90 (noventa) dias.

10.0 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada compromete-se a remover no todo ou em parte o material em que se verificarem danos, no prazo máximo de 15 dias úteis, conforme art. 69 da Lei nº8.666/93.

11.0 PAGAMENTO



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Rua Barão de Atalaia 200, Centro-Maceió-AL-CEP: 57020-510

1. O pagamento será procedido após apresentação da Nota Fiscal faturada protocolada e devidamente conferida e atestada pelo gestor do Contrato, contando-se o prazo de 30 dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.
2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a licitante vencedora encontra-se adimplente com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal.
3. A CONTRATADA quando do pagamento deverá apresentar os seguintes documentos, com data de validade atualizada:
 - a) Certidão Negativa de Débito do FGTS;
 - b) Certidão Negativa de Débito do INSS;
 - c) Certidão Negativa atualizada de Débito junto à Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
 - d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
A não apresentação dos documentos acima elencados ensejará a rescisão deste contrato.
 - e) Nenhum pagamento será feito sem que a CONTRATADA tenha recolhido o valor da multa eventualmente aplicada.
 - f) A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para pagamento da obrigação; Havendo erro na Nota Fiscal a mesma será devolvida À CONTRATADA.
 - g) Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à contratada, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras, não acarretando ônus para a CASAL.
 - h) Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em Conta Corrente da CONTRATADA: Banco..... Agência..... C/C.....

12.0 DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1º A gestão da Ata de Registro de Preços é de responsabilidade da Supervisão de Almoarifado da Companhia de Saneamento de Alagoas, através do gestor **Climério Praxedes Leal**, Matrícula 1634, CPF 272.055.334-49.

- a) Na ausência ou substituição do empregado acima nominado, por qualquer motivo, a gestão da ATA será feita por seu substituto imediato.
- b) A fiscalização de que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, por qualquer irregularidade ou em decorrência de imperfeições técnicas; vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inexistindo, em qualquer circunstância, responsabilidade da CASAL ou de seus agentes e prepostos.
- c) A CASAL se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o material entregue em desacordo com os termos do presente Termo de Referência.
- d) Quaisquer exigências da CASAL, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para a CASAL.

13.0 PRAZO DE VIGÊNCIA

13.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, sem possibilidade de prorrogação.

CLIMERIO PRAXEDES LEAL
Supervisor de Almoarifado
Gesup/Supalm/CASAL



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
Rua Barão de Atalaia 200, Centro-Maceió-AL-CEP: 57020-510

PLANILHA DOS QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	TOTAL
1	ALAVANCA DE AÇO 1" C/ 1,50M	PC	138
2	ALICATE UNIVERSAL CATEGORIA PROFISSIONAL	PC	88
3	ARCO DE SERRA 12 x 1" - HASTE DE METAL	PC	414
4	BORRACHA EM LENCOL 1/8 (S/ LONA)	MT	120
5	CABO DE MADEIRA MISTA P/ CISCADOR	PC	48
6	CABO DE MADEIRA MISTA P/ ENXADA	PC	187
7	CABO DE MADEIRA MISTA P/ ESTROVENGA	PC	80
8	CABO DE MADEIRA MISTA P/ PA	PC	190
9	CABO DE MADEIRA MISTA P/ PICARETA	PC	157
10	CADEADO EM LATÃO MACIÇO Nº 20	PC	86
11	CADEADO EM LATÃO MACIÇO Nº 40	PC	105
12	CADEADO EM LATÃO MACIÇO Nº 25	PC	43
13	CAIXA P/ FERRAMENTA SANFONADA C/5 GAVETAS C/ TRAT ANTI-FERRUGEM	PC	138
14	CARRO DE MAO C/ PNEU CAMARA DE 60 LITROS	PC	138
15	CAVADOR RETO S/ CABO	PC	26
16	CHAVE DE CANO EM FERRO FUNDIDO 10"	PC	138
17	CHAVE DE CANO EM FERRO FUNDIDO 12"	PC	138
18	CHAVE DE CANO EM FERRO FUNDIDO 14"	PC	131
19	CHAVE DE CANO EM FERRO FUNDIDO 18"	PC	65
20	CHAVE DE CANO EM FERRO FUNDIDO 8"	PC	24
21	CHAVE DE FENDA 8" (200MM) X 1/4" (6MM)	PC	57
22	CISCADOR C/12 DENTES (ANCINHO/RASTELO) S/CABO	PC	48
23	COLHER DE PEDREIRO 8" C/ HASTE CURVADA E CABO DE MADEIRA	PC	27
24	COLHER DE PEDREIRO 9" C/ HASTE CURVADA E CABO DE MADEIRA	PC	29
25	DISCO DE CORTE P/ FERRO DE 7" X 1/8 C/ FURO 7/8	PC	390
26	ENXADA DE 2" 1/2 LIBRAS S/ CABO	PC	157
27	ENXADECO S/ CABO	PC	31
28	ESCOVA DE ACO C/ CABO DE MADEIRA, MINIMO 25 cm	PC	105
29	ESTROVENGA (S/ CABO)	PC	66
30	GROSA MEIA CANA 12" X 1"	PC	138
31	LAMINA DE SERRA MANUAL SAFE-FLEX BI-METAL UNIQUE 12" X 1/2	PC	5644
32	LIMA BASTARDA DE 12" X 1"	PC	67
33	LIMA BASTARDA MEIA CANA C/ 8"	PC	49
34	LIMA CHATA DE 8"	PC	43
35	LIMA TRIANGULAR DE 4"	PC	38



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
Rua Barão de Atalaia 200, Centro-Maceió-AL-CEP: 57020-510

36	MARRETA 1 1/2 KG C/ CABO	PC	40
37	MARRETA 1/2 KG C/ CABO	PC	37
38	MARRETA DE 1KG C/ CABO	PC	42
39	MARTELO DE UNHA 25MM	PC	23
40	PA DE BICO C/ CABO	PC	138
41	PA QUADRADA C/ CABO	PC	69
42	PICARETA C/ PONTA E PA ESTREITA(S/ CABO)	PC	138
43	TALHADEIRA 8" X 3/4"	PC	57
44	TALHADEIRA DE ACO 10"	PC	56
45	TRENA EM FIBRA 30M C/ MANIVELA P/ RECOLHIMENTO DA FITA	PC	10



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
Rua Barão de Atalaia 200, Centro-Maceió-AL-CEP: 57020-510

ANEXO III

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 03/2016 - CASAL

DECLARAÇÕES DE HABILITAÇÃO

Razão Social da Licitante:	CNPJ:
-------------------------------------	----------------

1. DECLARAÇÕES:

1.1. A licitante **DECLARA**, expressamente que está de acordo com todas as normas e condições deste pregão e seus Anexos;

1.2. A licitante **DECLARA**, que o prazo de validade da proposta de preços, que não será inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação;

1.3. A licitante **DECLARA**, que estão incluídas nesta proposta de preços, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.

1.4. A licitante **DECLARA**, que acatará o pagamento da administração conforme este edital, ao tempo que indica os dados bancários da licitante:

BANCO.....	AGÊNCIA.....	Nº DA CONTA
------------	--------------	-------------------

1.5 A licitante declara, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 à 49 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/14.

1.6. A licitante deverá indicar quem irá assinar a ata, bem como, sua qualificação (estado civil, naturalidade, RG, CPF, endereço).

Local e data

.....
(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)

Obs.: o item **1.5** somente será preenchido por empresas que cumprem os requisitos legais de MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
Rua Barão de Atalaia 200, Centro-Maceió-AL-CEP: 57020-510

ANEXO III

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 03/2016 - CASAL

DECLARAÇÕES DE HABILITAÇÃO

Razão Social da Licitante:	CNPJ:
-------------------------------------	----------------

1. DECLARAÇÕES:

1.1. A licitante **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem FATOS IMPEDITIVOS para sua habilitação no processo licitatório, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº __/____ - CASAL, realizado pela Companhia de Saneamento de Alagoas, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

1.2. A licitante **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei Fed. no 8.666, de 21.06.1993](#), acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27.10.1999, regulamentada pelo Decreto n. 4.358, de 05.09.2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, nos termos do Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99)

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Obs.: se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

Local e data

.....
(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
Rua Barão de Atalaia 200, Centro-Maceió-AL-CEP: 57020-510

ANEXO III

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 03/2016 - CASAL

TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE DE INFORMAÇÕES

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, nº _____, _____, telefone/fax nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ - SSP/____ e do CPF nº _____, DECLARA que a empresa atenderá a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos licitatórios, bem como RESPONSABILIZA-SE pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, nos termos da Lei Estadual n.º 6.582 de 18 de março de 2005, e Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

Compromete-se, ainda, o encaminhamento da presente Declaração/Termo, devidamente assinado, a Pregoeira, no prazo de 03 (três) dias úteis, juntamente com a documentação necessária, no endereço: Rua Barão de Atalaia, 200 – Centro – Cep 57025-510 – Maceió - Alagoas.

Local e data

(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)

Observações: Preencher em papel timbrado da empresa e apresentar cópia autenticada do Ato Constitutivo atualizado da empresa.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
Rua Barão de Atalaia 200, Centro-Maceió-AL-CEP: 57020-510

ANEXO IV

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 03/2016 - CASAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, nº _____, _____, telefone/fax nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ - SSP/____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014, para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 à 49 da mesma Lei Complementar.

Local e data

(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
Rua Barão de Atalaia 200, Centro-Maceió-AL-CEP: 57020-510

ANEXO V

MINUTA DA ATA DE PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 03/2016 - CASAL

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de 2016, a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL**, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infraestrutura, sediada na Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, CEP: 57020-510, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.294.708/0001-81, , através do (a) Pregoeiro (a), instituído (a) pela Resolução de Diretoria n.º 08/2015, publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas, edição no dia 12 de junho de 2015, neste ato representado pela Pregoeira Adenylde Cavalcante Rocha Silva, no uso de suas atribuições legais, resolve, nos termos das Leis: Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar n.º 123/06, Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas leis federais 8.883/94 e 9.648/98 , em face do processo licitatório administrativo nº 2.217/2016, e CI 34/2016 – SUPALM, modalidade Pregão, forma eletrônica – SRP, registrar os preços da (s) empresas (s) segundo as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: A possível aquisição de ferramentas distribuídas em um único lote, conforme especificado na planilha, anexo I da presente ATA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO: Para todo e qualquer efeito jurídico, constituem partes integrantes e indissociáveis do presente contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

- a) Edital de PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 03/2016 - CASAL e seus anexos, nestes incluso o TERMO DE REFERÊNCIA, e em caso de eventual contradição deverá ser consultada a CASAL para se manifestar;
- b) Proposta de Comercial da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O investimento para a execução do objeto desta licitação terá a seguinte classificação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIAXXXXXXX
GRUPO DE DESPESAXXXXXXX
RUBRICAXXXXXXX

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR: O valor da Ata de Registro de Preços para o Lote é de R\$ XXXXX (XXXXXXXX).

PARÁGRAFO ÚNICO: Os preços são fixos e irrealizáveis pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA A entrega dos materiais deverá ser fracionada em 12 (doze) meses, ou seja, durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, de acordo com as necessidades da CASAL e mediante a emissão da Autorização de Fornecimento e recebimento por parte da Contratada.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA: Os materiais deverão ser entregues CIF – Maceió/AL.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os materiais deverão ser entregues na Travessa Professor José da Silveira Camerino, S/N, bairro Pinheiro, em Maceió/AL.



ESTADO DE ALAGOAS

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Rua Barão de Atalaia 200, Centro-Maceió-AL-CEP: 57020-510

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DO MATERIAL: Os materiais a serem fornecidos deverão ser novos, com data de fabricação de no máximo 12 (doze) meses a contar da data de assinatura da ATA, apropriados para aplicação a que se destina e que atendam as normas técnicas da ABNT.

PARÁGRAFO ÚNICO: Só serão aceitos materiais, cuja data de vencimento do prazo de validade seja de no mínimo 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA: Os materiais deverão ser certificados pelo INMETRO. Os materiais devem estar em plena validade, observando-se os prazos indicados pelos fabricantes.

- a) Não serão aceitos materiais com validade vencida ou com data de fabricação defasada que comprometa a sua plena utilização.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO: O pagamento será procedido após apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada e devidamente conferida e atestada pelo gestor do Contrato, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento será procedido após apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada e devidamente conferida e atestada pelo gestor do Contrato, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA quando do faturamento, deverá apresentar os seguintes documentos, com data de validade atualizada:

- a) Certidão Negativa de Débito do INSS;
- b) Certidão Negativa de Débito do FGTS;
- c) Certidão Negativa atualizada de Débito junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal.
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A não apresentação dos documentos acima elencados no prazo de 30 (trinta) dias, não causará a retenção de pagamento, contudo, ensejará a rescisão deste contrato. A não apresentação dos documentos acima elencados ensejará a rescisão deste contrato.

PARÁGRAFO QUARTO: Nenhum pagamento será feito sem que a CONTRATADA tenha recolhido o valor da multa eventualmente aplicada.

PARÁGRAFO QUINTO: A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para pagamento da obrigação. Havendo erro na Nota Fiscal a mesma será devolvida à CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEXTO: Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à contratada, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras, não acarretando ônus para a CASAL.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA: BancoAgênciaC/C.....

PARÁGRAFO OITAVO: No caso de pagamento não efetuado no prazo estabelecido no PARÁGRAFO PRIMEIRO, o valor em atraso será corrigido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, desde do inadimplemento até a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A CONTRATADA se obrigará a cumprir fielmente o estipulado neste instrumento e, em especial: Reparar, corrigir, remover no todo ou em parte as ferramentas em que se verificar danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, sem ÔNUS para a CASAL no prazo máximo de 15 dias, a contar da data da notificação que lhe for entregue oficialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: Efetuar a CONTRATADA o pagamento conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Rua Barão de Atalaia 200, Centro-Maceió-AL-CEP: 57020-510

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O CONTRATANTE deverá fiscalizar a execução do contrato, bem como:

PARÁGRAFO SEGUNDO: Receber e conferir o material, conferir e atestar a Nota Fiscal encaminhando a mesma para registro e pagamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Notificar por escrito à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do contrato, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para sua correção;

PARÁGRAFO QUARTO: Providenciar os recursos pertinentes para descarga do material.

PARÁGRAFO QUINTO: Exigir, a qualquer tempo, da CONTRATADA, documentos que comprovem o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato.

PARÁGRAFO SEXTO: A CONTRATADA se obrigará a cumprir fielmente o estipulado neste instrumento e, em especial:

PARÁGRAFO SETIMO: Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

PARÁGRAFO OITAVO: Exigir que a CONTRATADA substitua o objeto fornecido em desacordo com as características e especificações exigidas, sem ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO: A gestão e fiscalização da presente Ata de Registro de Preços, será exercida pelo funcionário _____, mat. _____, CPF _____, doravante, denominado **GESTOR**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Na ausência ou substituição do empregado acima nominado, por qualquer motivo, a gestão do contrato será feita por seu substituto imediato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A fiscalização de que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, por qualquer irregularidade ou em decorrência de imperfeições técnicas; vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inexistindo, em qualquer circunstância, responsabilidade da **CASAL** ou de seus agentes e prepostos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A **CASAL** se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o material entregue em desacordo com os termos do presente Termo de Referência.

PARÁGRAFO QUARTO: Quaisquer exigências da fiscalização da **CASAL**, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem qualquer ônus para a **CASAL**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 65 da lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Rua Barão de Atalaia 200, Centro-Maceió-AL-CEP: 57020-510

PARÁGRAFO TERCEIRO: Quando o preço do mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
- b) Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- c) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

PARÁGRAFO QUARTO: A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

PARÁGRAFO QUINTO: Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a liberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

PARÁGRAFO SEXTO: É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita as sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial da União, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

PARÁGRAFO OITAVO: É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

PARÁGRAFO NONO: Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preço aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS: Os casos omissos ou situações não explicitadas serão decididos pelas partes, segundo as disposições contidas na Lei 8.666/93, e suas alterações e demais regulamentos e normas administrativas federais e independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES: Pela inexecução total, parcial ou inadequada das obrigações assumidas pela CONTRATADA, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, não cumulativas, assegurado o direito de defesa prévia por 05 (cinco) dias úteis:

- a) ADVERTÊNCIA, por escrito, pela inexecução parcial do contrato, pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, pela paralisação da prestação dos serviços;



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Rua Barão de Atalaia 200, Centro-Maceió-AL-CEP: 57020-510

b) MULTA de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal, limitada, por sua vez de incidência, a 10% (dez por cento) do valor global do contrato;

c) IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Na hipótese de a proponente incorrer em multa, esta deverá ser paga dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação ou do não acolhimento da defesa, sob pena de a CASAL descontar o respectivo valor nos pagamentos vincendo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO: A CONTRATANTE poderá considerar rescindido o presente contrato, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA direito a qualquer indenização, nos seguintes casos e formas:

PARAGRAFO PRIMEIRO: Ocorrendo:

- α) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações;
- β) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- χ) A lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
- δ) O atraso injustificado no início do fornecimento;
- ε) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: A CONTRATADA e a CONTRATANTE respondem integralmente, sem qualquer ordem de preferência, pela perfeita execução das cláusulas ajustadas, até o fiel cumprimento do presente contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA reconhece todos os direitos da CONTRATANTE em caso de eventual rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO: As partes elegem o Foro da Cidade de Maceió - AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Ata de Registro de Preços, das testemunhas.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme para a produção dos seus jurídicos e legais efeitos.

Maceió, de _____ de 2016.

TESTEMUNHAS:

DIRETOR PRESIDENTE – CASAL

VICE-PRESIDENTE DE GESTÃO CORPORATIVA

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA